



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. E A HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.

As partes contratuais, acima mencionadas, e já devidamente qualificadas no contrato primitivo nº 011/2023, datado de 27/06/2023, ajustam e celebram o presente aditivo contratual, dentro do recurso orçamentário através da Requisição de Compra 13956611, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e nas informações constantes no SEI nº 47.000515/2024-59 e processos relacionados, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 04 (quatro) unidades de segurança (totem urbano) na quantidade contratada e o acréscimo no valor de R\$ 437.821,76 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), o que representa aproximadamente 28,19% (vinte e oito vírgula dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo único. O valor acrescido, representa 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 59.227,72 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) correspondente aos 8 (oito) meses para o fim da vigência contratual, com término previsto para 27/06/2025, conforme aditivo contratual (13038554), assinado em 05/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços, a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. - CTD pagará à contratada, o valor total mensal de R\$ 188.651,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Será concedido pela contratada, o desconto de 10% (dez por cento) no valor descrito acima, conforme disposto no contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 47.000515/2024-59 e processos relacionados, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e demais aditivos, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo aditivo.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

Gabriel Ribeiro de Campos

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa

HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.

Edison Katsumi Endo



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 23/10/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Presidente**, em 23/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Katsumi Endo, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14139990** e o código CRC **9DBAEDB0**.

Referência: Processo nº 47.000515/2024-59

SEI nº 14139990